



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: pmsbsapucaí@uol.com.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.875, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

Retifica e Ratifica o Decreto nº 2763 de 02/06/2015.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados como **bens móveis inservíveis** à Administração Municipal:

- O veículo **Motoniveladora Huber-Warco**, modelo 130-M, série 324;
- O veículo **VW/Saveiro GL 1.8**, placa BRZ8840, Chassi 9BWZZZ30ZNP208464, ano 1992/1992, combustível álcool;
- O veículo **ônibus M. Benz/OF 1620**, placa HMM1018, Chassi 9BM384087VB137439, ano 1997/1998, combustível diesel;
- O veículo **ônibus M. Benz/OF 1318**, placa KAZ9224, Chassi 9BM384088PB002150, ano 1993/1994, combustível diesel;
- O veículo **ônibus VW/Comil Bello**, placa BPZ6973, Chassi 9BWFD52R71R114409, ano 2001/2001, combustível diesel;
- O veículo **Ford/Fiesta Street**, placa BPZ6970, Chassi 9BFBRZFHA2B399510, ano 2001/2002, combustível gasolina;
- O veículo **I/IVECO T3510 Rontan Ambulância**, placa BPZ6975, Chassi 93ZC3570128307807, ano 2002/2002, combustível diesel;
- O veículo **VW/Kombi**, placa CMW3213, Chassi 9BWGBO7X84P006501, ano 2004/2004, combustível gasolina.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retificando e ratificando no que couber o Decreto nº 2763 de 02/06/2015, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 30 de Outubro de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos